



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/17

Encargos Gerais da Licitação:

- 01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe.
- 02 – Local de Entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital.
- 03 – Prazo de entrega das propostas: **7/11/17 até as 09:00 horas.**
- 04 – Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital.
- 05 – Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital.
- 06 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de BARÃO DE COTEGIPE, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que no **dia 7 de Novembro de 2017 às 09:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, para tanto estará recebendo as propostas para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS da Sede do Município de Barão de Cotegipe, conforme descrição e especificação que constam no objeto deste edital.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS da Sede do Município, conforme descrição abaixo.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
1	6	UN	Computador I3, 4GB, 500HD, teclado, mouse, cx som, monitor, 19" Led, Windows 10 pro oem BR 64B. Preço Orçado: R\$ 3.074,50
2	5	UN	Impressora laser Jet, monocromática, Bivolt Wifi/USB. Preço Orçado: R\$ 1.210,00
3	5	UN	Estabilizador de voltagem 300 W Bivolt/115V CUBIC300BI-BR – APC Preço Orçado: R\$ 107,00
4	5	UN	Ar condicionado 12 000 BTUS com as seguintes características mínimas: climatização quente e frio; tipo Split com no mínimo 12.000 BTUS; Instalado no local. Preço Orçado: R\$ 1.822,50
5	1	UN	Microondas de no mínimo 20 litros, classificação de energia A pelo INMETRO, com display digital, com no mínimo 10 níveis de potência, trava de segurança, voltagem 220 v. Preço Orçado: R\$ 459,40
6	6	UN	Lixeiras em aço inox com as seguintes características mínimas: Estrutura e tampa em aço inox, com pedal, e balde interno em polipropileno com alça removível, capacidade mínima de 20 litros. Preço Orçado: R\$ 134,16
7	2	UN	Kit Prancha Longa confeccionada em Polietileno acompanhada de jogo de cinto tipo aranha - Maca em polietileno longa e Cintos. Preço Orçado: R\$ 545,00
8	3	JOGO	Jogo de Talas em E.V.A (4 Peças) - PP,P,M e G. Tala para imobilização em E.V.A de 4 mm, em cores para facilitar a identificação, Confeccionada em tela amarada, moldável, dobrável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

			Preço Orçado: R\$ 65,33
9	6	PARES	Muleta Canadense Articulada, para descarga do membro inferior e bacia, com estrutura em alumínio, possui braçadeira, apoio para o braço e um par de ponteiros antiderrapante na extremidade inferior. Regulável de: 10cm, altura mínima: 1,30m, altura máxima: 1,40m, tamanho: único. Preço Orçado: R\$ 70,07
10	6	UN	Andador Articulado em estrutura tubular em alumínio anodizado, barra dupla, pegadores em material macio e resistente; Regulagem de altura; Altura regulável 75 cm à 95 cm; Preço Orçado: R\$ 191,33
11	6	UN	Cuba Rim com as seguintes características mínimas: Em aço inox capacidade de 700 ml medidas 26 x 12; Preço Orçado: R\$ 46,33
12	4	UN	Cabo de Bisturi em aço inox nº 03 Preço Orçado: R\$ 12,00
13	2	UN	Tesoura reta para curativos 15cm ponta Romba/Romba - Confeccionado em Aço Inoxidável; - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; - Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de -Qualidade, Normas da ABNT, CE; Preço Orçado: R\$ 35,33
14	2	UN	Tesoura Spencer p/ Retirada de Pontos 12cm . Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; - Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de -Qualidade, Normas da ABNT, CE; Preço Orçado: R\$ 36,66
15	1	UN	Porta Agulha MayoHegar 14cm; Produto confeccionado em aço inoxidável; - Com serrilha. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; - Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de -Qualidade, Normas da ABNT, CE. Preço Orçado: R\$ 34,66
16	1	UN	Reanimador Manual Pediátrico (Ambu) com as seguintes características mínimas: Reanimador Manual com máscara, reservatório. Em silicone autoclave, Pediátrico. Preço Orçado: R\$ 255,33
17	2	UN	Otoscópio de Fibra Óptica com as seguintes características mínimas: Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica. Cabo em metal recartilhado. Reostato para controle de intensidade da luz. Alimentação através bateria recarregável. Não contém látex. Kit sobressalente que acompanham o produto: 05 Espéculos Auriculares Autoclaváveis (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm) 07 Espéculos para Ouvido 2.5mm. 07 Espéculos para Ouvido 4.0mm.01 Estojo para otoscópio e seus acessórios; 01 Lâmpada 2.5V XenonHalógena. Preço Orçado: R\$ 443,50
18	3	UN	Nebulizador portátil - INALADOR/NEBULIZADOR leve, portátil com suporte para o copo; Deve acompanhar:- 01 máscara adulto, 01 máscara infantil e copo dosador. 1 mangueira; Bi-volt 110/220V através de chave seletora. Preço R\$ 176,66
19	1	UN	Aspirador Portátil - Com as seguintes características mínimas: Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo Bomba Fluxo de aspiração mínima de 18 litros por minuto; Alça integrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

			Frasco coletor de no mínimo 3 litros com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção. Visor de leitura da pressão (vacuômetro) Filtro para proteção da contaminação cruzada. Acionamento através do botão liga/desliga. Preço Orçado: R\$ 1.330,66
20	2	UN	POLTRONA RECLINAVEL para descanso. Estrutura em madeira tratada com mecanismo de 02 estágios e 03 posições: Posição 01 (sentado), posição 02 (leitura) e posição 03 (descanso). Mecanismo de reclino em aço. Encosto, assento e apoio para pés estofados com espuma e revestimento em courvim. Pés com sapatas de PVC. Densidade da espuma D26 assento e D20 encosto. Na cor Branca. Preço Orçado: R\$ 732,50
21	3	UN	Carro funcional de limpeza, rodízios fixos e giratórios em aço revestido em PVC com suporte para fixação de baldes, contendo conjunto suporte, baldes e espremedor; 01 Balde 15 litros azul/ 01 Balde 15 litros vermelho/ 01 cavalete para espremedor; 1 espremedor. Sistema de fixação dos sacos de lixo através de hastes. Deve acompanhar o carro os seguintes acessórios: 1 Cabo Telescópico em alumínio anodizado com comprimento regulável de no mínimo 1,40 m. 1 Armação indicada para área hospitalar produzidas em polipropileno no tamanho 60 cm, 1 Haste americana para fixação de refil de tecido que será utilizado para limpeza de pisos; 2 refis em microfibra com abrasão e poder de remoção de sujidades para ambientes hospitalares com largura de 15 cm (não devem soltarem fiapos); 2 Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem resistente ao encolhimento e fixação através do encaixe na armação.1 Placa Sinalizadora amarela para sinalização e/ou interdição para a prevenção de acidentes com indicação de piso molhado e Pá em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Preço Orçado: R\$ 1.550,00
22	2	UN	Ramper com pedal SUPORTE DE HAMPER EM AÇO INOX C/ TAMPA – estrutura em tubo aço inox AISI 304 19,05mm x 1,20mm, com quatro rodízios giratórios de 76,20mm sendo dois com freios dispostos na diagonal. Tampa em alumínio polido acionado através de pedal. Dimensões: A 0,85m x D 0,58m, Com saco em algodão cru. Preço Orçado: R\$ 795,00
23	3	UN	Negatoscópio 40x30 NEGATOSCOPIO DE UM CORPO EM INOX – para uso em parede ou mesa, confeccionado em chapa de aço inox 0,60mm, visor em acrílico translúcido branco leitoso de 3mm, permitindo luz uniforme, com duas lâmpada fluorescente de 16 watts, bivolt, chave liga/desliga, prendedor de RX por roletes/presilhas em aço inox. Dimensões: C 0,40m x L 0,10m x A 0,50m. Luminosidade de 1500 lúmens, luz fria 6500K. Reator eletrônico de partida rápida com frequência de 50/60 Hz.Acionamento através de interruptor (botão) liga / desliga.Chave para seleção de voltagem em 110v ou 220v. Cabo de alimentação tripolar com comprimento de 2m. Preço Orçado: R\$ 530,00
24	1	UN	Escada em alumínio c/ 8 degraus capacidade de 120KG. Preço Orçado: R\$ 148,97
25	1	UN	Impressora p/ Eletro color multifuncional (copiadora, impressora , scanner) bivolt, tanque de tinta original com 400 ml de tintas inseridas, velocidade de impressão de até 32 ppm em preto e até 15 ppm em cores, bandeja de papel para no mínimo 100 fls. Preço Orçado: R\$ 1.027,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

26	1	UN	Impressora c/ scanner , com as seguintes características mínimas: Velocidade de impressão de no mínimo 20ppm, função de impressão cópia e digitalização, deve permitir a utilização de toner de alto rendimento para pelo menos 2.500 páginas, ciclo mensal de no mínimo 20.000 páginas, memória de no mínimo 64MB. Preço Orçado: R\$ 1.786,00
27	2	UN	Arquivo de Aço c/ 4 gavetas, para pastas suspensas, deslizamento de gavetas em trilho telescópico, com fechadura na gaveta superior, travando todas as demais gavetas e uma chave reserva. Toda em chapa 22, puxadores e portas etiquetas em aço cromado, carrinho telescópio em chapa 14 com rodízio em aço com duas chaves, altura 1,00 a 1.100cm, largura 45 a 50cm profundidade 70 a 75cm, acabamento em pintura eletrostática pó na cor cinza. Preço Orçado: R\$ 337,19

2.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;

2.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município;

2.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos;

2.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

2.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes/fretes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital;

2.7. Os preços permanecerão fixos até o final da entrega;

2.8. Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados;

2.9 Serão desclassificadas as propostas com valor acima aqueles constantes no preço em referência.
(PREÇO ORÇADO).

2.10. Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.

2.11. Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.

2.12. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos acessórios para instalação.

2.13. O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 meses, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante o prazo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados deverão cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, até o **dia 30 de Outubro de 2017**, apresentando os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios proprietários;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; CNPJ
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas do FGTS e CNDT;

III- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 dias da data aprazada para a abertura dos envelopes;
- c) Os documentos constantes dos itens I a III poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A proposta deverá ser impressa pelo programa SYSPROPOSTAS, devendo a mesma ter o carimbo com CNPJ da empresa, data, assinatura na última página da proposta. O CNPJ da licitante deverá ser obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe

Processo Licitatório nº 106/17

Tomada de Preços nº 11/17

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe

Processo Licitatório nº 106/17

Tomada de Preços nº 11/17

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão de Registro Cadastral relativo, especificamente, a presente licitação fornecido pelo município de Barão de Cotegipe, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Solicita-se às empresas que apresentem suas propostas impressas, juntamente com arquivo digitado no padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue:

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 3.5-P] este arquivo deve vir para o certame em Pen Drive ou CD, o arquivo com as propostas se encontra no site da Prefeitura www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no Link Licitações.

As marcas e demais descrições dos itens entregues devem ser a mesma da Proposta, sendo que não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na Proposta.

6 - DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

6.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

6.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.6. No julgamento das propostas, o Município de Barão de Cotegipe deverá levar em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

6.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Barão de Cotegipe poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

6.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Barão de Cotegipe os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio, com a convocação prévia dos participantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se a empresa apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.2. Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.3. O licitante vencedor deverá entregar os equipamento/materiais, junto à Secretaria de Saúde do Município, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.4. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

9.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

9.6. Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicadas a legislação correspondente.

9.7. As empresas que se enquadram na lei complementar nº 123/06 para fazerem jus aos seus benefícios deverão, com o envelope do cadastro, apresentar a documentação comprobatória.

9.8. A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

9.9. É parte integrante deste edital a minuta contratual.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2004-4: 06.01.10.122.0010.2019.4.4.90.52.99.00.00** Recursos: 4931 e 40.

11 – DOS ANEXOS

10.1. Anexo I Minuta do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

12.2. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

12.3. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal no horário de expediente e o edital e anexos no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 18 de Outubro de 2017

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS

Contratante: Município de Barão de Cotegipe, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede administrativa à Rua Princesa Isabel, 114 inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.451/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada de contratante.

Contratado: _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, Município de _____ doravante denominada CONTRATADA, firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS da Sede do Município de Barão de Cotegipe/RS.

Cláusula Primeira: O presente regula-se pelas suas cláusulas, pelo edital ao qual se encontra vinculado e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A vigência do presente contrato será de 120 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, mediante requerimento fundamentado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Terceira: A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 11/17 – Processo Licitatório nº 106/17, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os equipamentos a seguir discriminados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
1	1	Computador I3, 4GB, 500HD, teclado, mouse, cx som, monitor, 19" Led, Windows 10 pro oem BR 64B. Preço Orçado:xxxx
2	3	Impressora laser Jet, monocromática, Bivolt Wifi/USB. Preço Orçado:xxxx
3	Estabilizador de voltagem 300 W Bivolt/115V CUBIC300BI-BR – APC Preço Orçado:xxxx
4

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- Os equipamentos deverão vir acompanhados dos acessórios para instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

d) O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 meses, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

e) **GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.**

Cláusula Quarta: Constitui direitos do contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2004-4: 06.01.10.122.0010.2019.4.4.90.52.99.00.00 Recursos: 4931 e 40.

Cláusula Sexta: A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando que:

a) Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de Barão de Cotegipe - RS, no prazo de **20 (vinte) dias a contar da Assinatura do Contrato**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

b) Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

c) No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado:

a) em até 15 (quinze) após a entrega/recebimento e aceite dos equipamentos.

b) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona: Este contrato ajustado entre as partes, ora CONTRATANTES, observado o disposto no artigo 58- inciso I e II e 77, da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido:

a)- por mútuo acordo, havendo conveniência para o CONTRATANTE;

b)- por ato unilateral expresso do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas;

- cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;

c) - por ação judicial, nos termos da legislação processual.

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) As sanções obedecerão:

I. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

II. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

V. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

VI. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Primeira - Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Erechim/ RS.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe, ... de de 2017.

Prefeito Municipal
C/ CONTRATANTE

C/ CONTRATADA
CNPJ sob nº